

JOÃO CÂMARA/RN, 08 DE NOVEMBRO DE 2018 – ANO XI – Nº 802

**Portarias - ADM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Portaria nº 271/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora efetiva, **Elcia Batista Carneiro da Silva**, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 10065-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 05 de novembro á 04 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.  
Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Novembro de 2018.

Manoel dos Santos Bernardo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Portaria nº 272/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora efetiva, **Maria Margarida da Silva**, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 9903-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 05 de novembro á 04 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.  
Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Novembro de 2018.

Manoel dos Santos Bernardo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Portaria nº 273/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora efetiva, **Juranilde Pessoa da Silva**, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 9784-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 05 de novembro de 2018 a 02 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Portaria nº 274/2018- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora efetiva, **Maria Suely da Silva**, que exerce a função de agente administrativo, sob matrícula 2399-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 05 de novembro á 05 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

## Diversos

### GABINETE DO PREFEITO CONCESSÃO DE DIÁRIA

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) Manoel dos Santos Bernardo, vinculado a Gabinete deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Manoel dos Santos Bernardo, CPF 028.976.474-26, RG 001.715.140, residente na Rua Vinte nove de outubro,625-centro-João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) correspondente a 1.1/5 diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Natal/RN, para participar do(a) ESOCIAL PARA ORGÃOS PÚBLICOS nos dias 08 e 09/11/2018 com viagem marcada para o dia 08/11/2018, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 06/11/2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

### GABINETE DO PREFEITO CONCESSÃO DE DIÁRIA

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) Benedito Alves da Silva, vinculado a Secretaria de Administração deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Benedito Alves da Silva, CPF 154.636.304-10 , RG , residente na Rua Monsenhor Walfredo Gurgel,centro-João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 375,00 (Trezentos setenta cinco reais) correspondente a 1.1/5 diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Natal/RN, para participar do(a) ESOCIAL PARA ORGÃOS PÚBLICOS nos dias 08 e 09/11/2018 com viagem marcada para o dia 08/11/2018, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.Prefeitura Municipal de João

Câmara/RN, 06/11/2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

### GABINETE DO PREFEITO CONCESSÃO DE DIÁRIA

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) Luiz Antônio do Nascimento, vinculado a Secretaria de Administração deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Luiz Antônio do Nascimento, CPF 912.978.934-68, RG 1.382.590, residente na Rua Nova Descoberta,255-Vila Nova- João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 187,50 (Cento oitenta sete reais e cinquenta centavos) correspondente a 1.1/5 diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Natal/RN, para participar do(a) ESOCIAL PARA ORGÃOS PÚBLICOS nos dias 08 e 09/11/2018 com viagem marcada para o dia 08/11/2018, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 06/11/2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

### GABINETE DO PREFEITO CONCESSÃO DE DIÁRIA

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) Erinaldo Gomes de Oliveira, vinculado a Secretaria de Planejamento e Finanças deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Erinaldo Gomes de Oliveira, CPF 011.302.294-83, RG 1.981.715, residente na Rua Francisco Bezerra Galvão,27- centro- João Câmara/rn depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 375,00 (Trezentos setenta cinco reais) correspondente a 1.1/5 diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Natal/RN, para participar do(a) ESOCIAL PARA ORGÃO PÚBLICOS nos dias 08 e 09/11/2018 com viagem marcada para o dia 08/11/2018, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 06/11/2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA** conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
31100017	05010271	2.190,50	000415
31100016	05010271	2.190,50	000416
31100018	05010271	2.190,50	000417

Os referidos pagamentos referem-se a serviços de emissão de passagens aéreas.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de emissão de passagens aéreas para servidores municipais que participaram de congresso em Manaus-AM, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 7 de novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA referente a nota de liquidação n.º 17100005, datada de 17/10/2018, do empenho n.º 06080010, no valor de R\$ 3.056,00 (três mil e cinquenta e seis reais), referente nota fiscal n.º 000010. O referido pagamento refere-se a serviço de fornecimento de refeições prontas para os profissionais da secretaria municipal de administração.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de fornecimento de refeições prontas para os profissionais que trabalham na secretaria municipal de administração e moram na zona rural do município, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 7 de novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME** conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
02100007	01080101	7.601,40	000857
03090001	01080101	13.676,40	000811

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de material de limpeza para a secretaria municipal de Educação e Cultura.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega do material para realização dos serviços de limpeza e higienização das escolas da rede municipal de ensino, inclusive as de ensino infantil, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 7 de novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor HELLEN M MARCIEL COSTA - ME referente a nota de liquidação n.º 28090010, datada de 28/09/2018, do empenho n.º 05010285, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente nota fiscal n.º 000291. O referido pagamento refere-se a licenciamento de uso de sistema de patrimônio e gerenciamento de documentos.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de disponibilização do sistema de controle de patrimônio e gerenciamento eletrônico de documentos, para que não houvesse interrupção na confecção de contratos e demais processos administrativos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 7 de novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA referente a nota de liquidação n.º 26100029, datada de 26/10/2018, do empenho n.º 06080001, no valor de R\$ 1.027,00 (um mil e vinte e sete reais), referente nota fiscal n.º. 000009. O referido pagamento refere-se a serviço de fornecimento de refeições prontas para os profissionais da secretaria municipal de educação.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de fornecimento de refeições prontas para os profissionais que trabalham na secretaria municipal de educação e moram na zona rural do município, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 7 de novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor IRAN LEONCIO DA SILVA referente a nota de liquidação n.º 15100007, datada de 15/10/2018, do empenho n.º. 08080001, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente nota fiscal n.º. 000612. O referido pagamento refere-se a serviço de recuperação de estrutura e confecção de peças para máquinas pesadas da secretaria municipal de agricultura.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de recuperação de estrutura e confecção de peças por torneiro mecânico, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 7 de novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ULTRACLIN CLINICA LTDA - ME referente a nota de liquidação n.º 22100001, datada de 22/10/2018, do empenho n.º. 03070002, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), referente nota fiscal n.º. 000041. O referido pagamento refere-se a realização de exames ambulatoriais de media e alta complexidade.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de ultrassonografias de aparelho urinário, bolsa escrotal, tireoide, pélvica, transvaginal, abdômen total, mama bilateral, obstétrica e de próstata, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 7 de novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor O REI DO CAMINHÃO EIRELI - ME. conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
31070029	31070012	712,50	002884
31070028	31070011	1.344,60	002882
31070027	31070010	1.042,50	002880
31070026	31070009	843,60	002881
31070024	31070007	4.017,00	002877

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de peças automotivas para os veículos da frota municipal.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal, em especial os da secretaria municipal de educação que fazem o transporte de alunos da rede municipal de ensino, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 7 de novembro de 2018.  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EDGAR ALVES DA SILVA referente a nota de liquidação n.º 15100008, datada de 15/10/2018, do empenho n.º 26070002, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente nota fiscal n.º 000613. O referido pagamento refere-se a fabricação de peças sob para maquinas pesadas e tratores da prefeitura.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de disponibilização das peças para conserto da patrol pertencente a frota municipal, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 7 de novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor HELLEN M MARCIEL COSTA - ME referente a nota de liquidação n.º 28090012, datada de 28/09/2018, do empenho n.º 05010285, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente nota fiscal n.º 000292. O referido pagamento refere-se a licenciamento de uso de sistema de patrimônio e gerenciamento de documentos.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de disponibilização do sistema de controle de patrimônio e gerenciamento eletrônico de documentos, para que não houvesse interrupção na confecção de contratos e demais processos administrativos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 7 de novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASPEC - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA referente a nota de liquidação n.º 25100014, datada de 25/10/2018, do empenho n.º 05010260, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente nota fiscal n.º 098965. O referido pagamento refere-se a licenciamento de uso de sistema de contabilidade.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de disponibilização do sistema de escrituração contábil, para processamento das receitas e despesas da Prefeitura do município de João Câmara-RN, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 7 de novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA referente a nota de liquidação n.º 16100006, datada de 16/10/2018, do empenho n.º 06080011, no valor de R\$ 2.952,00 (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais), referente nota fiscal n.º 000008. O referido pagamento refere-se a serviço de fornecimento de refeições prontas para os profissionais da secretaria municipal de saúde.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de fornecimento de refeições prontas para os profissionais das equipes de saúde que trabalham na secretaria municipal de saúde, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 7 de novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RIO GRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - ME referente a nota de liquidação n.º 23080021, datada de 23/08/2018, do empenho n.º 21060005, no valor de R\$ 279,40 (duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), referente nota fiscal n.º. 002427. O referido pagamento refere-se a aquisição de gêneros alimentícios para unidade do CAPS. O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de fornecimento de alimentação para os pacientes internados e/ou em tratamento no CAPS, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 7 de Novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR  
DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL N.º. 025/2018**

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 025/2018  
PROCESSO N.º. 038/2018

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA  
CONTRAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.**

O Pregoeiro da Prefeitura de João Câmara, torna público aos interessados que a sessão do Pregão supramencionado, será realizada no dia 23/11/2018, às 08h30min, na sala de licitações da Prefeitura, localizada na Rua Jerônimo Câmara, n.º. 50, Centro. O motivo do adiamento foi a necessidade de readequação do edital, para atendimento das Leis pertinentes. O mesmo encontra-se a disposição de todos, nos sites

inframencionados:

[www.licitacaojoaocamara.com.br](http://www.licitacaojoaocamara.com.br)

[www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br)

João Câmara/RN, 07/11/2018.

**FERNANDO A N DIAS**  
Pregoeiro

**DIÁRIO OFICIAL  
MUNICIPAL**



**DIÁRIO OFICIAL n.º 802 de 08.11.18**

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo  
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João  
Câmara/RN

**EXPEDIENTE**

**Publicação:** Assessoria de Comunicação

**Gildevan Macedo da Silva**  
Sec. Executivo do Diário Oficial do  
Município – D.O.M

**PODER EXECUTIVO**

**Manoel dos Santos Bernardo**  
Prefeito  
**Anna Katharina Bandeira da Costa Dias Almeida**  
Vice-prefeito  
**Thiago Dayvison Gomes da Silva**  
Chefe de gabinete  
**José Aldo Monteiro**  
Assessoria de Comunicação  
**Robson Rafael de Freitas**  
Sec. Mun. de Tributação  
**Benedito Alves da Silva**  
Sec. Mun. de Administração  
**Francisca Andréa Ribeiro**  
Sec. Mun. De Planejamento e Finanças  
**Hermida Silva de Araújo**  
Controladoria geral do Município

**Erinaldo Gomes de Oliveira**  
Tesoureiro Municipal  
**Silvano Carlos de Souza**  
Sec. Mun. De Educação e Cultura  
**Maurício Caetano Damacena Filho**  
Sec. Mun. Da Hab., Trab. e Ass. Social  
**Aldo Torquato da Silva**  
Sec. Mun. De Obras, Transp. e Urbanismo  
**João Caetano Damascena**  
Sec. Mun. Da Agricultura, M. Ambiente,  
Pecuária e Rec. Hídricos.  
**Bruno Augusto Fernandes da Cruz**  
Sec. Mun. De Saúde  
**Gean Carlos de Lima**  
Sec. Mun. de Esporte, Juventude e Turismo